

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201709669**Código MEC:** 1486579**Código da Avaliação:** 138843**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA

**Endereço da IES:**59640 - CAMPUS CAPANEMA - UFRA - Rua João Pessoa, 113 Centro. Capanema - PA.  
CEP:68700-030**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

AGRONOMIA

**Informações da comissão:****Nº de Avaliadores** : 2**Data de Formação:** 26/01/2018 18:21:28**Período de Visita:** 04/03/2018 a 07/03/2018**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

JAIR ALVES DIONISIO (18141013491) -&gt; coordenador(a) da comissão

ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO (25105450434)

**CONTEXTUALIZAÇÃO****Instituição:**

**Instituição:**

A IES – A Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA está situada à Perimetral, S/No, Terra Firme, Belém, PA, CEP 66630-505. Inicialmente foi criada como Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP) que, por sua vez surgiu em 5 de dezembro de 1945 a partir da Escola de Agronomia da Amazônia, por meio do Decreto Lei nº 8.290. A transformação em UFRA foi sancionada pelo Presidente da República por meio da Lei 10.611, de 23 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/2002. A IES foi recredenciada por meio da Portaria MEC nº 732 de 20 de julho de 2016 (DOU de 21/07/2016).

O perfil da IES é praticar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interdisciplinaridade no ensino, pesquisa e extensão; a transparência; a responsabilidade social e ambiental; a dignidade e inclusão; a ética; a cidadania; e a cooperação. A missão da UFRA é formar profissionais qualificados, compartilhar conhecimentos com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia; ser referência nacional e internacional como universidade de excelência na formação de profissionais para atuar na Amazônia e no Brasil.

A UFRA possui cinco campi fora a sede em Belém, que estão nos seguintes municípios: Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas, Tomé-Açu e Tailândia (aguardando recursos para implantação), e cinco núcleos universitários nos municípios de Colares, Ourilândia do Norte, Santa Isabel do Pará, Ulianópolis e Viseu no estado do Pará. A IES nos seis campi, oferece 27 cursos de graduação e nove cursos de pós-graduação. No desenvolvimento destes cursos estão envolvidos 436 técnicos e 344 professores qualificados, sendo 55,2% doutores, 42,7% mestres, 0,9% especializado e 1,2% graduado, ministrando aulas para 5,65 mil alunos de graduação.

A UFRA-Campus de Capanema possui os cursos de bacharelado em Agronomia, Administração, Biologia, Contábeis, Engenharia Ambiental e Licenciatura em Biologia. Seu quadro de professores é constituído por 64 docentes nas diversas áreas do conhecimento. Porém, não oferece o ensino à Distância (EAD) e ainda não verticalizou a oferta do ensino mediante a oferta de cursos de Pós-Graduação.

Capanema está distante 160 km de Belém pela rodovia (BR 316), é um dos municípios mais desenvolvido da Região Bragantina do Nordeste Paraense, atrás somente de Bragança. Como municípios limítrofes de Tracuateua, Peixe-Boi, Bonito, Ourém, Primavera. O município tem área de 614,026 Km<sup>2</sup> e uma população de 67150 habitantes, com IDH-M (0,655 PNUD/2014), PIB (R\$920.690,26 milhões, IBGE/2014) e PIB per capita (R\$13.964,24 IBGE/2014).

Em termo de ensino superior, possui 08 (oito) instituições de ensino credenciadas no MEC, sendo elas: Centro Universitário Internacional - Uninter; Faculdade Pan Americana, Universidade Brasil; Universidade da Amazônia - Unama, Universidade Federal do Pará - UFP, Universidade Federal da Amazônia - UFRA; Universidade Paulista - Unip e Universidade Pitágoras Unopar.

Nas atividades econômicas destaca-se a fabricação de cimento, sendo a fábrica de cimento Nassau a primeira do estado do Pará. Capanema é a cidade que possui melhor desenvolvimento econômico da Região Bragantina. Porém ainda existem grandes problemas na infraestrutura local, como pavimentação de vias, esgoto e abastecimento de água.

**Curso:**

A mantenedora Universidade Federal Rural da Amazônia, código MEC no 16.350, Categoria Administrativa Pessoa Jurídica de Direito Público- Federal, CNPJ 05.200.001/0001-01, está localizado na Perimetral s/no, bairro Terra Firme, Belém-PA, Cep. 66.630-505, tem como mantida a Universidade Federal Rural da Amazônia, código MEC no 590, está localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, no 251, bairro Terra Firme, Belém-PA.

O Curso de Agronomia da UFRA-Campus Capanema tem seu funcionamento nos seguintes endereços: na Rua João Pessoa 113, Centro - Capanema/PA. Este imóvel foi contratado pelo município sob o número 2017-0105002-03 fls pelo período de 12 (doze meses) com término em 31 de agosto de 2017 e cedido à UFRA-Capanema mediante Convênio, portanto encontra-se fora da validade. Neste imóvel funciona a parte administrativa, diretoria do campus, secretaria acadêmica e biblioteca. O segundo imóvel é denominado UFRA Campinho, localizada na Travessa Santa Cruz, s/no. Cep. 68.700-390, Capanema- PA, na qual estão duas salas de aula. O imóvel é utilizado pela IES mediante termo de Convênio entre a UFRA e a Prefeitura de Capanema (Protocolo de Intenções No 01/20121), com vigência de 05 (cinco anos), a partir de 02/12/2017, portanto fora do prazo de validade. O terceiro imóvel denominado UFRA Apinagés, está localizado na Rua Apinagés, no 195, Cep. 68.702-010, Capanema-PA, está disponível mediante o Contrato de Aluguel no 12/2014, Quarto Termo Aditivo, celebrado entre a UFRA e o Sr. Manoel Domingo dos Santos, com vigência até 27 de fevereiro de 2019. No imóvel estão localizados os gabinetes dos docentes. O quarto imóvel, denominado UFRA Caixa D'Água, está localizado na Av. Barão de Capanema, s/no Cep. 68.700-65, bairro Caixa D'Água, Capanema-PA, pertencente à IES, no qual estão localizadas outras salas de aulas e quatro laboratórios multiuso. Diante dessa situação verifica-se que não há divergência de endereço, porém há informações incompletas sobre a oferta do curso.

O curso de Agronomia da UFRA- Campus Capanema, código Mec (1189920), bacharelado, foi autorizado por meio da Portaria SERES/MEC nº 405 de 30 de agosto de 2013 (DOU de 02/09/2013), com oferta de 50 vagas anuais, com periodicidade semestral e funcionamento em turno integral, com carga horária total de 4.468 h aula, sendo a hora aula de 60 minutos. O tempo mínimo de integralização é de 10 semestres e o tempo máximo, não consta no PPC.

O Coordenador do Curso prof. Dr. Pedro Daniel de Oliveira foi designado pela Portaria no 2421 de 16 de agosto de 2017, contratado em tempo Integral, conforme Portaria no 616 de maio de 2014, tem formação em Agronomia, mestrado e doutorado em Física dos Solos pela UFRA, ministra as disciplinas: Topografia e cartografia; Manejo do solo; Conservação do solo; Manejo de bacias hidrográficas.

O NDE foi constituído pela Portaria no 2972 de 18 de outubro de 2017, tendo como componentes os seguintes docentes: Coordenador Pedro Daniel de Oliveira; Membros Ana Karlla Magalhaes Nogueira, Dioclea Almeida Seabra Silva, Ebson Pereira Candido; Eleci Teresinha Dias da Silva, Elias Mauricio da Silva Rodrigues; Ismael de Jesus Matos Viegas; Williams Jorge da Cruz Macedo. Todos integrantes estão contratados em regime Integral e possuem titulação stricto sensu. Sendo 01 (um) mestre e os demais, doutores. O tempo médio de permanência dos docentes na UFRA é de 4,9 anos

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

O Curso de Agronomia da Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus de Capanema é ofertado na modalidade presencial. De acordo com o Formulário E-mec, o Endereço é Rua João Pessoa Nº: 113 Cep: 68700030, Capanema/PA. Porém, o curso está sendo ofertado em quatro locais distintos. O primeiro é o que consta no endereço do escritório de designação, no qual funciona a parte administrativa, diretoria do campus, secretaria acadêmica e biblioteca; a segunda é a UFRA Campinho, localizada na TV. Santa Cruz, s/no. Cep. 68.700-390, Capanema- PA, na qual estão duas salas de aula; a terceira a UFRA Apinagés, localizada na Rua Apinagés, no 195 , Cep. 68.702-010, Capanema-PA, na qual estão localizados os gabinetes dos docentes; e a quarta, a UFRA Caixa D'Água, localizada na Av. Barão de Capanema,s/no. Cep. 68.700-65, bairro Caixa D'Água, Capanema -PA, na qual estão localizadas outras salas de aulas e quatro laboratórios multiuso. Diante dessa situação verifica-se que não há divergência de endereço, porém há informações incompletas no detalhamento da oferta do curso.

Os documentos que serviram de base para realizar a avaliação foram o PDI (2014-2024), o PPC (sem validade),

Os principais documentos apresentados pela IES e considerados para fins desta avaliação foram o plano de desenvolvimento institucional (PDI 2016-2020), o projeto pedagógico do curso (PPC 2016), os relatórios de autoavaliação (2014 e 2017) e o regimento interno, além do site da IES "http://www.capanema.ufra.edu.br/". Outros documentos foram apresentados e considerados para subsidiar esta avaliação, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Agronomia.

Foi solicitado também à direção da IES que providenciasse um ambiente com infraestrutura adequada para que os avaliadores pudessem desenvolver suas atividades. Não foram encontradas evidências que pudessem impedir a avaliação in loco. A Comissão de Avaliadores, após análise da documentação, reuniu-se com os Dirigentes da IES, no início e no fim das atividades, com a Coordenação de Curso, com o Núcleo Docente Estruturante, com a Comissão Própria de Avaliação - CPA, com os docentes. Todos os espaços físicos relevantes da IES e os espaços gerais e específicos destinados às atividades do curso foram visitados. O tratamento dado ao conteúdo do curso demonstra coerência com as bases do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e com as demais regulações.

Antes da visita, a agenda de avaliação foi elaborada em conjunto pelos avaliadores e encaminhada ao coordenador do curso e a pesquisadora institucional no prazo previsto, não sofrendo alterações em sua execução durante a visita em comum acordo com a IES.

Foi solicitado também à direção da IES que providenciasse um ambiente com infraestrutura adequada para que os avaliadores pudessem desenvolver suas atividades. Não foram encontradas evidências que pudessem impedir a avaliação in loco. A Comissão de Avaliadores, após análise da documentação, reuniu-se com os Dirigentes da IES, no início e no fim das atividades, com a Coordenação de Curso, com o Núcleo Docente Estruturante, com a Comissão Própria de Avaliação - CPA, com os docentes e discentes. Todos os espaços físicos relevantes da IES e os espaços gerais e específicos destinados às atividades do curso foram visitados, como também a Fazenda Escola de Igarapé Açú.

O despacho saneador foi favorável, e não apresenta nenhuma observação ou recomendação.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
ANA KARLLA MAGALHAES NOGUEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	43 Mês(es)
ANA KEILA CASTRO SOUTO	Especialização	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
ANDERSON GREGORIO MARQUES SOARES	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ANDERSON MARTINS DE SOUZA BRAZ	Mestrado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
ANDRE LUIZ PEREZ MAGALHAES	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
Carla Kelen de Andrade Moraes	Mestrado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
DANIEL PEREIRA PINHEIRO	Mestrado	Integral	Estatutário	55 Mês(es)
DANILO MESQUITA MELO	Mestrado	Integral	Estatutário	46 Mês(es)
DARIO LISBOA FERNANDES NETO	Mestrado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
DIOCLEA ALMEIDA SEABRA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	2 Mês(es)
EBSON PEREIRA CANDIDO	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
Eduardo da Silva Leal	Mestrado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
EDUARDO DO VALLE LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	304 Mês(es)
Elaine Silva Dias	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
ELECI TERESINHA DIAS DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
Elias Mauricio da Silva Rodrigues	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
FERNANDO SERGIO VALENTE PINHEIRO	Doutorado	Integral	Estatutário	493 Mês(es)
GERALDO SOUZA DE MELO	Mestrado	Integral	Estatutário	47 Mês(es)
HELEN KEMPFER PHILIPPSEN	Mestrado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
HERBERT CRISTHIANO PINHEIRO DE ANDRADE	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
ISMAEL DE JESUS MATOS VIEGAS	Doutorado	Integral	CLT	59 Mês(es)
Ivan Carlos Fernandes Martins	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
JAIME VIANA DE SOUSA	Mestrado	Integral	Estatutário	7 Mês(es)
JOAO ANDRADE DOS REIS JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	Mestrado	Integral	Estatutário	17 Mês(es)
JOAQUIM ALVES DE LIMA JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	95 Mês(es)
JULIANA SIMAO NINA DE AZEVEDO	Doutorado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
Lais Costa Brito	Doutorado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
Lourival Dias Campos	Mestrado	Integral	Estatutário	58 Mês(es)
Luana Moraes da Luz	Mestrado	Integral	Estatutário	51 Mês(es)
Luciane Cristina Paschoal Martins	Doutorado	Integral	Estatutário	45 Mês(es)
LUIS FERNANDO DA SILVA RODRIGUES FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
LUIZ CLAUDIO MOREIRA MELO JUNIOR	Mestrado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
MARCELLO NEIVA DE MELLO	Mestrado	Integral	Estatutário	44 Mês(es)
MARCELO COSTA SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
MARCO AURELIO LEAL ALVES DO O	Mestrado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
MARIANE FURTADO GONCALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
NEUMA TEIXEIRA DOS SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	59 Mês(es)
PATRICIA DA SILVA LEITAO LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	102 Mês(es)
PEDRO DANIEL DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
PEDRO MOREIRA DE SOUSA JUNIOR	Doutorado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
RAFAELLE FAZZI GOMES	Mestrado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
RAFAEL MAGALHAES DE ARAGAO	Doutorado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
RODIVALDO BRITO DO ESPIRITO SANTO	Mestrado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
SALMA SARATY DE CARVALHO	Mestrado	Integral	Estatutário	40 Mês(es)
Sanae Nogueira Hayashi	Mestrado	Integral	Estatutário	65 Mês(es)
Suziane Nascimento Santos	Mestrado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
Vanderlei Portes de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	41 Mês(es)
WILLIAMS JORGE DA CRUZ MACEDO	Doutorado	Integral	Estatutário	45 Mês(es)

### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **3.130**

1.1. Contexto educacional 3

**Justificativa para conceito 3:**O PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. No entanto, há muito a se fazer em termos de contexto educacional nesta microrregião bragantina do nordeste paraense, por parte da UFRA através do curso de Agronomia.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 4

**Justificativa para conceito 4:**As políticas institucionais no âmbito do curso, no que se refere ao ensino, extensão e de pesquisa, constantes no PDI estão muito bem implantadas no âmbito do curso.

1.3. Objetivos do curso 3

**Justificativa para conceito 3:**Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. Perfil profissional do egresso 3

**Justificativa para conceito 3:**O perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 3

**Justificativa para conceito 3:**A estrutura curricular implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática.

1.6. Conteúdos curriculares 3

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.130

- Justificativa para conceito 3:** Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso. É necessário estabelecer disciplinas eletivas para fortalecer áreas potencialmente fortes para a Agronomia regional, como, por exemplo, Agroecologia, Georreferenciamento de imóveis rurais, Arborização e Paisagismo, Irrigação e Drenagem, Zootecnia, Manejo Florestal e Meio Ambiente com cargas horárias adequadas, de maneira a que o profissional efetivamente possa ter sua atribuição profissional assegurada.
- 1.7. Metodologia 3
- Justificativa para conceito 3:** As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 3
- Justificativa para conceito 3:** O estágio supervisionado implantado está regulamentado de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.
- 1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um curso de Agronomia. Não se aplica.
- 1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se do curso de Agronomia, portanto, não se aplica.
- 1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso é de Agronomia, portanto, não se aplica.
- 1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 3
- Justificativa para conceito 3:** As atividades complementares implantadas estão regulamentadas de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.
- 1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 3
- Justificativa para conceito 3:** O trabalho de conclusão de curso implantado está regulamentado de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. Destaque-se que o TCC pode ser elaborado e apresentado por até dois alunos.
- 1.14. Apoio ao discente 3
- Justificativa para conceito 3:** O apoio ao discente implantado contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividade de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.
- 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4
- Justificativa para conceito 4:** Existe uma comissão própria de avaliação que está atuando muito bem nas ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas.
- 1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso de Agronomia da UFRA não oferece atividades de tutoria. Não se aplica.
- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3
- Justificativa para conceito 3:** As tecnologias de informação e comunicação (TICs) estão implantadas no processo de ensino-aprendizagem de maneira suficiente, assegurando a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.
- 1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso é presencial, portanto, não se aplica.
- 1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:** O curso de Agronomia é presencial, portanto, não se aplica.
- 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3
- Justificativa para conceito 3:** Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.** **3.130**

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 3

**Justificativa para conceito 3:**O número de vagas implantadas corresponde, de maneira suficiente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é de Agronomia e não se aplica nesse caso.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é de Agronomia, portanto, não é da área de saúde. Não se aplica.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é de Agronomia, portanto, não se aplica.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde. Trata-se do curso de Agronomia, portanto, não se aplica.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é de Licenciatura. Trata-se do curso de Agronomia, portanto, não se aplica.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.** **4.090**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

**Justificativa para conceito 3:**O NDE foi constituído pela Portaria no 2972 de 18 de outubro de 2017, tendo como componentes os seguintes docentes: Coordenador Pedro Daniel de Oliveira; Membros Ana Karlla Magalhaes Nogueira, Dioclea Almeida Seabra Silva, Ebson Pereira Candido; Eleci Teresinha Dias da Silva, Elias Mauricio da Silva Rodrigues; Ismael de Jesus Matos Viegas; Williams Jorge da Cruz Macedo. O NDE está constituído de acordo com a legislação vigente e tem praticado o acompanhamento e consolidação do PPC, como também tem feito avaliações desse projeto, conforme as atas das reuniões de 2017, sendo assim, é considerada suficiente.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

**Justificativa para conceito 3:**A atuação do coordenador do curso é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores, considerando-se que possui apenas 08 meses de gestão acadêmica..

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 3

**Justificativa para conceito 3:**O coordenador 3,7 anos de experiência no magistério superior, 0,7 de gestão acadêmica e não possui experiências fora do magistério superior. Sendo assim, o somatório de suas atividades de magistério são de 4,4 anos.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

**Justificativa para conceito 5:**O coordenador do Curso de Agronomia, Prof. Pedro Daniel de Oliveira, foi designado pela Portaria no 2421 de 16 de agosto de 2017, contratado em tempo Integral, conforme Portaria no 616 de maio de 2014, dedicando seu tempo à coordenação de 25 horas semanais, sendo assim, a relação entre vagas autorizadas e horas dedicadas a atividade é de 50/25, que é igual a 2.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**O corpo docente é co posto por 48 professores, sendo que 98% possui titulação stricto sensu.

2.7. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.130

**Justificativa para conceito 5:**O percentual de doutores é de 53,1%.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

**Justificativa para conceito 5:**100% do corpo docente está contratado em regime parcial (4,1%) e em regime integral (95,9%).

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% 3 e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

**Justificativa para conceito 3:**Do corpo docente 52,8%, ou seja, 25 professores possuem 2 anos ou mais, fora do magistério superior.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA . Trata-se de curso bacharelado.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

**Justificativa para conceito 5:**91,7% do corpo docente tem experiência em magistério superior a 03 (três) anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

**Justificativa para conceito 4:**O Colegiado do Curso de Agronomia foi implantado em 2015, conforme Portarias no 39/04/2015 e 2971//10/2017 está constituído de acordo com a legislação vigente, tendo representação dos três segmentos, docentes, discentes e técnicos administrativos. Apresenta histórico de reuniões nos anos de 2015 a 2017, e com encaminhamentos aos conselhos superiores, dessa forma, atendendo muito bem as necessidades do curso.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**Atualmente 41,7% dos docentes do curso tem mais de 9 publicações acadêmicas nos últimos 3 anos; 10,4% têm de 7 a 9 publicações. De 4 a 6 publicações são 6,25 %, de 1 a 3 são 39,6 %, e com zero 6,25 %. Sendo assim, 52,1 dos docentes tem de 7 a 9 publicações ou mais nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. O curso em avaliação é de Engenharia Agrônômica.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de Curso de Engenharia Agrônômica.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de Curso da área de Ciências Agrárias.

<b>Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.</b>	<b>3.130</b>
<b>Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.</b>	<b>2.640</b>
3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> Os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral são suficientes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Esses gabinetes são localizados em um prédio alugado e o novo prédio, que está em construção, está localizado na nova sede da instituição	
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	2
<b>Justificativa para conceito 2:</b> O espaço destinado às atividades de coordenação é insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.	
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.	NSA para NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica.	
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
<b>Justificativa para conceito 4:</b> As salas de aula são muito boas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.	
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> Há laboratórios e outros meios implantados de acesso à informática para o curso e atendem suficientemente ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.	
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores.	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> Bibliografia básica atende de forma suficiente, estando disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, .	
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
<b>Justificativa para conceito 3:</b> O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.	
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12	5
<b>Justificativa para conceito 5:</b> Há uma acervo de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.	
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a 1 Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	1
<b>Justificativa para conceito 1:</b> Os laboratórios multi-uso não são laboratórios especializados, portanto, os laboratórios especializados não estão implantados.	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a 1 Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.	1



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.130

**Justificativa para conceito 1:**Os laboratórios didáticos especializados não estão implantados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a 1 Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

**Justificativa para conceito 1:**Os laboratórios especializados não estão implantados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a 1 NSA distância. NSA para cursos presenciais.

**Justificativa para conceito NSA:**Não há produção e distribuição de material didático, pois o curso é presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais 1 NSA cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Agronomia. Não se aplica.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos 1 NSA de Direito. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**Trata-se de um curso de Agronomia. Não se aplica.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde 1 NSA que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde. Não se aplica.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que 1 NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde. Não se aplica.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os 1 NSA demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde. Não se aplica.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que 1 NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de saúde. Não se aplica.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no 1 NSA PPC. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de Saúde. Não se aplica.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no 1 NSA PPC. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não é da área de Saúde. Não se aplica.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a 1 NSA realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica na Agronomia.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no 3 PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

**Justificativa para conceito 3:**O comitê é atuante na avaliação de projetos e aulas práticas que utilizam animais vivos e também atende aos campi fora da sede, como a UFRA em Capanema. O Regimento Interno da CEUA está disponível no site institucional, página: <http://www.ceua.ufra.edu.br/> O CEUA está instalado desde 06 de agosto de 2012, possui Regimento Interno, realiza reuniões periódicas, e as Atas estão disponíveis no site institucional, <http://www.ceua.ufra.edu.br/>. Dessa forma, O CEUA participa de forma suficiente na avaliação de projetos de pesquisa e das aulas práticas que utilizam animais vivos.

## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Projeto Pedagógico Curricular está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 1 NSA NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de Curso Bacharelado.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.130

**Justificativa para conceito Sim:**O conteúdo pertinente Estudo das relações étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena abordado no 10º período do curso na disciplina: Estudo das relações étnico-raciais na sociedade brasileira.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O conteúdo referente às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos é contemplado no PPC em algumas disciplinas: Introdução às Ciências Agrárias, Sociologia Rural e Agricultura Familiar, Política e Legislação Agrária. Além das disciplinas eletivas Fundamentos da Educação no Campo e Educação em Direitos Humanos.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Campus de Capanema possui uma equipe de profissionais qualificados para facilitar a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, composta por 1 Psicólogo, 1 Assistente Social e 1 Pedagogo, que atuam de forma direta, auxiliando os docentes envolvidos com esses possíveis discentes, garantindo, dessa forma, a inserção desses alunos no meio acadêmico.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O corpo docente possui, composto por 49 docentes, dos quais 98% possuem titulação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O NDE é composto por 08 docentes, todos em regime integral, 100% com titulação em pós-graduação stricto sensu, representado as principais áreas do conhecimento do curso.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso Bacharelado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Trata-se de curso Bacharelado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP Nº 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (Letras). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A carga horária mínima prevista para o curso de Engenharia Agrônômica é de 3.600 horas. A matriz curricular praticada é de 4.4468h, estando 21,1 % acima do mínima exigida por lei.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Os tempos mínimo e máximo de integralização do curso de Agronomia é, respectivamente, 10 e 16 semestres.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003. Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**3.130**

**Justificativa para conceito Sim:**As instalações da IES que são utilizadas de forma provisória (UFRA João Pessoa, UFRA Campinho e UFRA Apinagés) possuem adaptações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, porém não são suficientes. No entanto, o Bloco didático que pertence a IES, (UFRA Barão de Capanema) foi executado para atender as pessoas com mobilidade reduzida, possuindo rampas e elevador. Já os banheiros permitem o acesso, ou seja, a porta permite a passagem de cadeiras de roda, porém, não possuem barra de segurança para mobilidade nem adaptação para utilização do vaso sanitário.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A UFRA- Campus Capanema, possui docente contratado especializado em Libras. A disciplina de Libras é ofertada obrigatoriamente para o curso de Licenciatura em Biologia, com 68 h, que poderá ser cursada como optativa no décimo semestre.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. Nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais Não

**Justificativa para conceito Não:**NSA. Trata-se de curso na modalidade presencial.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**As informações acadêmicas referentes ao curso de Agronomia são públicas, referentes ao PPC do Curso, Corpo Docente, Colegiado de Curso. são disponibilizadas pelo Sistema de Gestão e Atividades Acadêmicas-SIGAA (<https://portal.ufra.edu.br/>), como também na página do Campus (link Coordenações de Cursos) (<http://www.capanema.ufra.edu.br/>).

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A política de Educação Ambiental na IES em especial no curso de Agronomia é aplicada a partir de conhecimentos teóricos e práticos em diversas disciplinas do curso de Agronomia, entre elas destacam-se as disciplinas Ciências do Ambiente I, carga horária de 102 h, ofertada no terceiro semestre e Ciências do Ambiente II, com carga horária de 85 h, ofertada no nono semestre. Além disso, a IES possui ações conjuntas com a Secretaria de Meio Ambiente, nas quais estão envolvidos os Cursos de Engenharia Ambiental, Biologia Bacharelado e Biologia Licenciatura

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA. Não se aplica trata-se de curso bacharelado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :****CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Na visita in loco, a comissão de avaliação detectou falhas GRAVES como:

a) Necessidade de regularização da documentação vencida de dois imóveis que integram a infraestruturas que atende o curso de Agronomia, sendo elas: UFRA-Campus Capanema localizada à Rua João Pessoa 113, Centro - Capanema/PA e a UFRA Campinho, localizada na Travessa Santa Cruz, s/no. Cep. 68.700-390, Capanema- PA.

b) Os laboratórios apresentados à comissão de avaliação são multiusos, conseqüentemente, os especializados não estão implantados e dessa forma não é possível a Instituição/Curso realizar a prestação de serviços à comunidade.

A comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e utilizando-se dos requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em conseqüência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: 3,13

Dimensão 2: 4,09

Dimensão 3: 2,64

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Agronomia da Universidade Federal do Amazonas - Campus Capanema apresenta perfil BOM de qualidade.

CONCEITO FINAL 3,0

**CONCEITO FINAL**

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

3